



Nº CNSF/2015/0019

Lisboa, 3 de julho de 2015

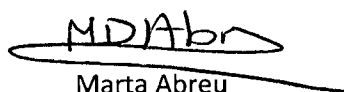
Exmo. Senhor  
Dr. Eduardo Cabrita  
Presidente  
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública  
Assembleia da República

Em resposta ao pedido de parecer datado de 15 de junho sobre a Proposta de Lei n.º 334/XII/4.ª (GOV) – que visa aprovar o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva n.º 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, e implementando para a ordem jurídica interna, o Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público – informo que o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros debateu esta temática e analisou, em particular, opções para o modelo de supervisão de auditoria, não tendo contudo formulado um projeto de proposta legislativa.

Tendo em consideração que as autoridades competentes que compõem o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros foram também consultadas sobre a Proposta de Lei n.º 334/XII/4.ª (GOV) e sem prejuízo dos comentários que estas possam vir a apresentar no âmbito da referida consulta, o Conselho comunica que não irá formular comentários específicos.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária do CNSF

  
Marta Abreu